



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

Data da reunião: 12/12/2019

Presidente: Senador Nelsinho Trad

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PL 557/2019</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, que dispõe sobre o Serviço Militar, para conceder prioridade a jovens egressos de instituições de acolhimento na seleção para o serviço militar.</p> <p>Autoria: Senador Eduardo Girão</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Marcos do Val	Pela aprovação da matéria, com uma emenda que apresenta.	<p>O projeto busca alterar a Lei do Serviço Militar para estabelecer que, na elaboração dos critérios de seleção para o recrutamento para o serviço militar, seja concedida prioridade aos jovens egressos de instituições de acolhimento familiar ou institucional.</p> <p>Em seu voto, o relator acrescenta emenda ressaltando que o critério de prioridade poderá ser afastado caso seja considerado incompatível com os objetivos da seleção.</p> <p>Em 03/12/2019, foi lido o relatório e adiada a deliberação da matéria.</p>
2	<p>PLS 371/2017</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para prever a possibilidade de a maioria do conjunto de deputados federais e senadores eleitos pelo Estado que enfrenta situação grave de preservação da ordem pública e de ameaça à incolumidade das pessoas e do patrimônio solicitar diretamente à União a cooperação federativa no âmbito da segurança pública.</p> <p>Autoria: Senador Jader Barbalho</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Randolfe Rodrigues	Pela rejeição.	<p>O projeto busca acrescentar dispositivo à Lei 11.473/2007 (cooperação federativa no âmbito da segurança pública) para prever a possibilidade de solicitar cooperação federativa no âmbito da segurança pública por decisão da maioria dos deputados federais e senadores eleitos pelo Estado que enfrete "situação grave de preservação da ordem pública e de ameaça à incolumidade das pessoas e do patrimônio". Conforme o regramento atual, a solicitação cabe aos governadores dos Estados, com autorização pelo ministro da Justiça e Segurança Pública e mediante a existência de convénio com a União.</p> <p>Conforme relator, a proposta padece de inconstitucionalidade pois, tecnicamente, permite intervenção federal, cuja decretação e execução compete privativamente ao Presidente da República, com aprovação do Congresso Nacional. Além disso, o uso da Força Nacional sem convénio contraria o espírito da lei, que é a cooperação para a execução de operações conjuntas, de caráter consensual.</p> <p>1) A Matéria constou da Pauta em 27/11 e 03/12/2019. 2) A matéria vai à Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PDS 240/2011 Ementa: Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Guiana sobre Cooperação em Matéria de Defesa, assinado em Bonfim-RR, em 14 de setembro de 2009. Autoria: Câmara dos Deputados <u>[tramitação]</u> Não Terminativo	Senador Chico Rodrigues	Pela apresentação de requerimento de sobrerestamento da matéria, a fim de que o Presidente do Senado Federal oficie o Excelentíssimo Senhor Presidente da República sobre a necessidade de adequar o referido Acordo à Lei nº 12.527, de 2011, que regula o acesso a informações.	<p>Trata-se de Acordo entre Brasil e Guiana com objetivo expresso de “formalizar o quadro normativo e institucional para a cooperação bilateral no campo de defesa”. O texto indica ainda que a “cooperação bilateral deverá enfatizar, particularmente, as áreas de pesquisa e desenvolvimento, apoio logístico, bem como treinamento e instrução militares conjuntos”. O relator avalia que o Acordo, quando versa sobre segurança de informação sigilosa, não se coaduna com a Lei de Acesso à Informação promulgada posteriormente. Vota, portanto, pela apresentação de requerimento de sobrerestamento da matéria, a fim de que o Presidente do Senado Federal oficie o Presidente da República sobre a necessidade de adequar referido Acordo à Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).</p> <p>1) A Matéria constou da Pauta em 03/12/2019.</p>
4	PDL 630/2019 Ementa: Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Comunidade do Caribe (Caricom), assinado em Brasília, em 26 de abril de 2010. Autoria: Câmara dos Deputados <u>[tramitação]</u> Não Terminativo	Senador Randolfe Rodrigues	Pela aprovação.	<p>Cuida-se de acordo de cooperação técnica entre o Brasil e a Comunidade do Caribe, que tem como temas prioritários: cooperação para o desenvolvimento; combate à fome e à pobreza; agricultura, pesca e aquicultura; saúde; educação; recursos naturais e meio ambiente; energia; reconstrução e desenvolvimento do Haiti; cultura; crime e segurança; juventude; gestão de desastres; mudanças climáticas; comércio e investimento; turismo; transportes; serviços financeiros; e esportes.</p> <p>1) A Matéria constou da Pauta em 27/11 e 03/12/2019.</p>
5	PDL 651/2019 Ementa: Aprova o texto da Convenção sobre Trabalho Marítimo – CTM, 2006, aprovado durante a 94ª Conferência Internacional do Trabalho, assinado em Genebra, em 7 de fevereiro de 2006, conforme as Emendas à Convenção sobre Trabalho Marítimo aprovadas durante a 103ª Conferência Internacional do Trabalho, em Genebra, em 11 de junho de 2014. Autoria: Câmara dos Deputados <u>[tramitação]</u> Não Terminativo	Senador Flávio Bolsonaro	Pela aprovação	<p>Trata-se do texto emendado da Convenção sobre Trabalho Marítimo (CTM, 2006), que estabelece direitos a condições decentes de trabalho em diversas áreas e busca ser aplicável internacionalmente de modo uniforme. A Convenção possui três partes: Artigos, Regras e Códigos. Artigos e Regras se destinam a fixar direitos e princípios fundamentais e as obrigações básicas dos Membros da Convenção. O Código traz os detalhes da implementação das Regras, dividindo-se em Parte A, que contém normas obrigatórias, e Parte B, com diretrizes não obrigatórias. As Regras e o Código estão dispostos em cinco Títulos, a saber: Título 1: Requisitos mínimos para trabalhar a bordo de navios; Título 2: Condições de emprego; Título 3: Alojamento, instalações de lazer, alimentação e serviço de mesa a bordo; Título 4: Proteção da saúde, assistência médica, bem-estar e proteção social; e Título 5: Cumprimento e controle da aplicação.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	PRS 63/2019 Ementa: Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Reino dos Países Baixos. Autoria: Senador Roberto Rocha [tramitação] Não Terminativo	Senador Fernando Bezerra Coelho	Pela aprovação	O projeto institui o Grupo Parlamentar Brasil-Reino dos Países Baixos, que tem a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.